Capital social: € 1.500.000,00

Sede: Avenida Barbosa du Bocage, n.º 113, 4.º, 1050-031 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 166 773

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 375.º a 377.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 12.º do contrato de sociedade, convoco a Assembleia Geral Ordinária da LITHO FORMAS, S.A. para reunir no dia **24 de novembro de 2026, pelas 11 horas**, na Rua Pinheiro Chagas, n.º 17, 2.º andar, 1050-174 Lisboa, e não na sede social, sita na Avenida Barbosa du Bocage, n.º 113, 4.º, 1050-031 Lisboa, por falta de condições para o efeito, local escolhido pelo Presidente da Mesa ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do contrato de sociedade, a fim de deliberar sobre a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto um: Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2025.

Ponto dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2025.

Ponto três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do artigo 455.º do CSC.

Ponto quatro: Outros assuntos de interesse da sociedade, sem caráter deliberativo.

INFORMAÇÃO AOS ACIONISTAS:

Informam-se os senhores acionistas de que, nos termos da lei e do contrato de sociedade:

1. **Participação e direito de voto.** A Assembleia Geral é constituída pelos acionistas com direito a voto, sendo as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de sociedade, obrigatórias para todos (artigo 10.º, n.º 1, do contrato de sociedade).
2. **Legitimação.** Para participar na Assembleia Geral, os acionistas devem ter as ações registadas ou depositadas como propriedade sua, pelo menos, até ao terceiro dia anterior ao da reunião, ou seja, até **21 de novembro de 2026** (artigo 11.º, n.º 1, do contrato de sociedade).

3. **Votos.** A cada 20 ações corresponde um voto (artigo 11.º, n.º 2, do contrato de sociedade). Os acionistas titulares de menos de 20 ações podem agrupar-se de forma a completar esse número e fazer-se representar por um dos agrupados (artigo 379.º, n.º 5, do CSC).
4. **Representação.** O acionista pode fazer-se representar por um membro do conselho de administração da sociedade, pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente, ou por outro acionista com direito a voto (artigo 10.º, n.º 2, do contrato de sociedade). A representação é conferida por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a entregar até ao início da reunião (artigo 380.º, n.º 2, do CSC). As pessoas coletivas fazem-se representar por quem para o efeito designarem, mediante documento que comprove os respetivos poderes. Encontra-se disponível na sede da sociedade, no local da reunião e no sítio da Internet da sociedade (http://www.lithoformas.eu), a partir da publicação da presente convocatória, um modelo de carta de representação.
5. **Voto por correspondência.** O direito de voto pode ser exercido por correspondência (artigo 384.º, n.º 9, do CSC), nos seguintes termos:
    a. A declaração de voto é enviada por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para a Rua Pinheiro Chagas, n.º 17, 2.º andar, 1050-174 Lisboa, e só é considerada se for recebida até **21 de novembro de 2026**.
    b. A declaração é assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal. Se o acionista for pessoa singular, junta cópia autenticada do cartão de cidadão; se for pessoa coletiva, a assinatura é reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o ato.
    c. A declaração só é válida se indicar, de forma expressa e inequívoca, o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita, a proposta concreta a que se destina, com indicação do proponente, e a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.
    d. É permitido ao acionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.
    e. O acionista pode condicionar o sentido de voto para certa proposta à aprovação ou rejeição de outra, no âmbito do mesmo ponto da ordem de trabalhos.

f. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo. Considera-se que o acionista que vote por correspondência se abstém quanto às propostas que não sejam objeto da sua declaração, e que vota contra as propostas apresentadas posteriormente à emissão do voto.

g. Compete ao Presidente da Mesa verificar a conformidade das declarações e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação. Os votos correspondentes a declarações não aceites valem como não emitidos.

h. O escrutínio dos votos por correspondência é efetuado pela Mesa da Assembleia Geral, por adição aos votos expressos na reunião.

i. A presença na Assembleia Geral do acionista que votou por correspondência, ou de representante seu, revoga o voto por correspondência.

6. **Aditamento à ordem do dia.** Os acionistas titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia. O requerimento é dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à última publicação desta convocatória, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto (artigos 375.º, n.º 2, e 378.º do CSC). Os assuntos aditados e as respetivas propostas de deliberação são comunicados aos acionistas pela mesma forma usada para a convocação, até dez dias antes da data da Assembleia Geral.

7. **Direito à informação.** Na Assembleia Geral, qualquer acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações são prestadas pelo Conselho de Administração e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação de segredo imposto por lei (artigo 290.º do CSC).

8. **Documentos de prestação de contas.** A partir de **9 de novembro de 2026**, durante os 15 dias anteriores à Assembleia Geral, estão disponíveis para consulta dos acionistas, na sede social e na Rua Pinheiro Chagas, n.º 17, 2.º andar, 1050-174 Lisboa, em dias úteis, das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30, e no sítio da Internet da sociedade (http://www.lithoformas.eu), os documentos previstos no artigo 289.º do CSC:

   a. o relatório de gestão e as contas do exercício de 2025;

   b. a certificação legal das contas;

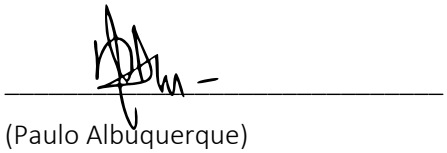
   c. o relatório e parecer do conselho fiscal;

d. a proposta de aplicação de resultados;

e. os nomes dos membros dos órgãos sociais e as demais informações exigidas por lei.

Lisboa, 20 de outubro de 2026.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Paulo Albuquerque)